

Promulgada pelo Sr. Prefeito
Municipal em 29 de
Novembro de 1952.

Lei nº 96/52

Até Câmara Municipal de Palmital, decreta:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a proceder os estudos necessários afim de ser modificado o traçado da Estrada Municipal que serve ao "Bairro da Água da Tartaruga" neste Município. Artigo 2º - O novo traçado da referida estrada será iniciado a partir do Distrito de Sussuky, medindo 12 (doze) metros de largura até atingir a chamada estrada do "Picadão".

João

atravessando terras que consta pertencer a Empresa José Giorgi, Vitorino Pinheiro de Góis, Francisco Pereira, Rafig Lima, João Batista de Lara Campos, José Inácio, Santo Maldonado, Eugenio Broto, Orestes Rossini, Alexandre Gasparini, João Gasparini, Jordão Marcola, André Gasparini, José Góis, Antônio Inácio, João Bergamaschi, Márcio Maciel de Góis, João Maciel de Góis, Vitor Coronato, Trêmãos Bonatelli, Sebastião Guozoni, José de Oliveira, Luiz Cardia, Agostinho Joaquim e Calil João. Art. 3º - Fica declarada de utilidade pública, para o fim especial de ser desapropriada amigavelmente ou judicialmente, uma faixa de terras medindo 12 (doze) metros de largura em toda extensão da nova estrada, pertencentes aos proprietários citados no artigo anterior, que não cedê-las sem indenização ao município. PARÁ. ÚNICO - Caso algum expropiando não queira receber nenhuma indenização, fica, desde logo, a Municipalidade autorizada a receber as competentes escrituras de doação, de acordo com o que dispõe o artigo 16, Parágrafo 1º, Item III, da Lei nº 1, de 18 de Setembro de 1947, (Lei orgânica do Município). Art. 4º - Para ocorrer ao pagamento das despesas com a execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar das verbas próprias do Orçamento de 1953. Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 29 de Novembro de 1952. a) Manoel Leão Rego - Presidente - a) Carlos Bergoncio - 1º Secretário -